



9º Encontro Internacional de Política Social
16º Encontro Nacional de Política Social
Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises
Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

Eixo: Mundo do Trabalho

Os impactos do ultraneoliberalismo para os/as trabalhadores/as brasileiros/as

Jinadiene da Silva Soares Moraes¹

Resumo: Este artigo versa sobre os impactos das modificações ocorridas no mundo do trabalho a partir do recrudescimento das medidas ultraneoliberais. Particularmente, no Brasil, desde o golpe de 2016, trabalhadores e trabalhadoras vêm sofrendo, de modo ainda mais contundente, as consequências da retirada de direitos sociais e trabalhistas. Arelada a essa questão evidencia-se a fragilização da organização política devido a vários fatores, entre os quais, se destaca o processo acelerado de desidentificação da classe trabalhadora enquanto tal. Desse modo, busca-se aqui trazer essa discussão à tona, suscitar o debate, bem como, apresentar as estratégias que trabalhadores/as vêm adotando para o enfrentamento desse problema. **Palavras-chave:** Mundo do trabalho. Economia política. Ultraliberalismo. Classe trabalhadora. Direitos sociais.

The impact of ultra-neoliberalism on Brazilian workers

Abstract: This article deals with the impacts of the modifications issued in the work world from the resurgence of ultra-neoliberal measures. Particularly, in Brazil, since the coup of 2016, workers have been suffering, even more forcefully, the consequences from having their social and work rights taken. Related to this issue, the fragility of the political organization is evidenced due to several factors, among them, the accelerated process of disidentification of the worker class as such stands out. Therefore, this discussion is sought to bring up this discussion, to raise the debate, as well as to present strategies that workers have been adopting to face this problem.

Keywords: Work world. Political economy. Ultra-neoliberalism. Working class. Social rights.

INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo trazer à tona a discussão sobre o desmantelamento dos direitos sociais e trabalhistas no Brasil. Para analisar as modificações que vêm ocorrendo no mundo do trabalho, de forma mais adequada, deve se debruçar nos momentos que foram fulcrais para o que acontece hoje. Dito isso, deve ser evidenciado o golpe de 2016, o governo de Michel Temer e, posteriormente, de Jair Bolsonaro que promoveram o retrocesso no mundo do trabalho na realidade brasileira. Isso é necessário para que se crie, com eficiência, as estratégias necessárias para o desmonte das contrarreformas que o Estado brasileiro impingiu à classe trabalhadora

¹ Assistente social, mestre e doutora em Serviço Social. Professora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL). E-mail: Jinadiene.moraes@uncisal.edu.br.

levando-a à fragilização de sua organização política, bem como, ameaçando sua manutenção e reprodução.

1. O TRABALHO ESTRANHADO NO MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA

O trabalho, categoria fundante do ser social, nos moldes das sociedades de classes, deixa de ser um ato edificante e torna-se, cada vez mais, alienado ou estranhado, nos termos de Marx (2008). O filósofo alemão caracteriza o trabalho estranhado da seguinte forma:

Primeiro que o trabalho é externo [*äusserlich*] ao trabalhador, isto é, não pertence ao seu ser, que ele não se afirma, portanto, em seu trabalho, mas nega-se nele, que não se sente bem, mas infeliz, que não desenvolve nenhuma energia física e espiritual livre, mas mortifica sua *physis* e arruína o seu espírito. O trabalhador só se sente, por conseguinte e em primeiro lugar, junto a si [quando] fora do trabalho e fora de si [quando] no trabalho. [...] O seu trabalho não é portanto voluntário, mas forçado, *trabalho obrigatório*. [...] O trabalho externo, o trabalho no qual o homem se exterioriza, é um trabalho de auto-sacrifício, de mortificação. Finalmente, a externalidade [...] do trabalho aparece para o trabalhador como se [o trabalho] não fosse seu próprio, mas de outro [...] (MARX, 2008, p.82-3 destaque no original).

O trabalho estranhado – trabalho explorado –, característico da sociedade de classes, proporciona as condições ao maior desenvolvimento das forças produtivas, porém, há também uma modificação contundente no que diz respeito ao trabalho.

Aquilo que é, desde sua origem, uma potencialidade positiva para a humanidade, produzindo valores de uso para a satisfação das necessidades humanas e transformador não apenas da natureza, mas do próprio ser humano, torna-se uma dimensão externa a esse, alienada sob a lógica das sociedades de classe.

Entretanto, essa dimensão alienante vai para um patamar ainda mais desumanizador no capitalismo, pois não apenas o homem e a mulher não têm plena liberdade – embora pensem que a tem – para a venda de sua força de trabalho e para ser quem realmente são, como essa força está submetida à produção de bens que permitam a valorização do valor, exacerbando o estranhamento do homem da vida genérica (MARX, 2008).

Diferentemente do que acontecia no escravismo, por exemplo, a relação de trabalho estabelecida entre burguês e proletário não se realiza por meio de grilhões. Porém, o proletário está preso ao capitalista por “fios invisíveis” (MARX, 2013, p.790).

Em decorrência dessa forma de funcionamento constata-se que da criação da máquina de tear a vapor até a atualidade foram muitas as invenções capitalistas que modificaram o desenvolvimento do trabalho, as quais tornam o trabalho cada vez mais opressor, caracterizando o trabalho estranhado. Nas palavras de Antunes (2005, p.14): “sob o império (e o fetiche) da mercadoria, a atividade vital metamorfoseava-se em atividade imposta, extrínseca e exterior, forçada e compulsória”.

Nos modos de produção anteriores, a dimensão concreta do trabalho era a forma dominante. No capitalismo, apesar dessa forma também estar presente no trabalho, distinguindo os vários tipos de trabalhos concretos, há a redução dessa dimensão concreta ao assalariamento e predomínio da dimensão abstrata do trabalho, rebaixando o/a trabalhador/a “à condição de mercadoria e à de mais miserável mercadoria” (MARX, 2008, p.79).

As inúmeras mudanças que ocorreram/ocorrem no que é denominado, hoje, mundo do trabalho, se dão no sentido de expropriar os/as trabalhadores/as cada vez mais de seus direitos, provocando, ainda mais, o aviltamento da mercadoria força de trabalho. Essa situação se agrava de modo intenso a partir da crise estrutural do capital de 1970 (MÉSZÁROS, 2011) que tem exigido deste, no decorrer das décadas, respostas mais recrudescidas, afetando todas as áreas e categorias de trabalhadores.

A crise de 1970 atingiu de modo crucial o núcleo duro do capital, o qual buscou se reorganizar das mais diversas formas. Para Mézaros, essa é uma crise estrutural porque difere das crises cíclicas comuns ao capitalismo e todas as respostas suscitadas por esse modo de produção não conseguiram soerguê-lo a ponto de retirá-lo da crise. “A crise estrutural do capital é a séria manifestação do encontro do sistema com seus próprios limites intrínsecos” (MÉSZÁROS, s.d., p.14).

Conforme Soares (2008, p.23) a crise do capital exigiu uma reorganização que provocou “transformações [...] no padrão de acumulação e reprodução capitalista, nas quais se incluem a reestruturação produtiva, os processos geo-políticos e econômicos da globalização e o reordenamento do Estado e de suas relações com a sociedade”.

Inicialmente os países de capitalismo central foram adotando, em seu próprio território, as medidas que consideravam necessárias para a melhoria do quadro e, posteriormente, ao não se confirmarem os resultados esperados, foram determinando

medidas mais rígidas para os países da periferia do capital. Em 1994, Antunes alertava que:

[...] nos países de capitalismo avançado, [houve] profundas transformações no mundo do trabalho, nas formas de inserção na estrutura produtiva, nas formas de representação sindical e política. Foram tão intensas as modificações, que se pode mesmo afirmar que a *classe-que-vive-do-trabalho* sofreu a mais aguda crise deste século [século XX], que atingiu não só a sua *materialidade*, mas teve profundas repercussões na sua *subjetividade* e, no íntimo inter-relacionamento destes níveis, afetou a sua *forma de ser* (ANTUNES, 1997, p.15 destaques no original, acréscimos nossos).

O fordismo, que tinha como objetivo fazer do/da trabalhador/a, nas palavras de Taylor apud Gramsci (2001, p.267), um “gorila amestrado”, foi substituído pelo toyotismo ou mesclado com esse. O modelo japonês caracteriza-se pelo *just in time*, *kanban*, produção flexível de acordo com a demanda, círculos de controle de qualidade, terceirização, *domestic outworkers*, enfim, “desproletarização do trabalho industrial” (ANTUNES, 1997, p.41), dentre outros.

A consolidação do toyotismo como modelo de produção aumentou drasticamente a exploração dos/as trabalhadores/as, inclusive, utilizando a estratégia de cooptação daqueles/as que participavam dos sindicatos fazendo com que eles próprios cobrassem maior produtividade de seus pares e defendessem que os/as outros/as trabalhadores/as “vestissem a camisa da empresa”, ou seja, adotassem como suas as necessidades da empresa. Nas palavras de Vásquez, “aos incentivos materiais se acrescenta agora uma aparente solicitude para com o homem, inculcando no operário a ideia de que, como ser humano, faz parte da empresa e deve integrar-se nela” (VÁSQUEZ, 1990, p.37). Dessa forma, “o operário dá a sua contribuição pessoal para manter a sua alienação e a sua exploração” (Ibidem).

Entende-se que as principais modificações, aqui apresentadas, ocorridas mais recentemente, não são epifenômenos, pelo contrário, todas estão concatenadas com a ordenação de aumento de lucratividade para o capital em detrimento da vida dos/as trabalhadores/as.

No Brasil, país da periferia do capital, as transformações são mais duras e realizadas com facilidade devido à peculiaridade do Estado brasileiro comandando por uma burguesia entreguista e, completamente, subserviente ao imperialismo norte-americano, principalmente, a partir do golpe de 2016. Além disso, a fragilização da

organização política da classe trabalhadora não permite uma reação incisiva a tais ditames.

2. A CONJUNTURA BRASILEIRA E O ATAQUE AOS DIREITOS TRABALHISTAS

O mesmo golpe jurídico-parlamentar que interrompeu o governo de Dilma Rousseff colocou no poder, Michel Temer que fez proposições, juntamente com sua base aliada, de emendas constitucionais que visavam à manutenção dos lucros da classe dominante por meio de medidas de recrudescimento da austeridade fiscal que atingiam, de modo contundente, a classe trabalhadora, precarizando políticas sociais, retrocedendo direitos sociais duramente conquistados, desmantelando os direitos trabalhistas.

Dois anos foi o tempo suficiente para Temer implementar essa deterioração aprovando a Emenda Constitucional Nº 95 que instituiu um novo regime fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, o qual impede o aumento do investimento do Estado, na área social, incluindo a saúde e a educação, por um período de vinte exercícios financeiros.

Outro ataque incisivo foi a aprovação da Lei Nº 13.429/2017 que regulamentou a terceirização de atividades, em vários âmbitos, descartando a realização de concurso público; possibilitando a contratação por meio de trabalho temporário e até intermitente, provocando a flexibilização e a precarização dos vínculos de trabalho e da própria organização da classe trabalhadora, uma vez que defende a sobreposição do negociado sobre o legislado, o que deixa o/a trabalhador/a em situação vulnerável em relação ao/à patrão/patroa.

Outras contrarreformas, não menos importantes, foram ainda implementadas e trouxeram mudanças significativas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – decreto-lei Nº 5.452/1943). Conhecida como a nova lei trabalhista, a Lei Nº 13.467/2017 que traz entre suas inovações: a desconsideração de acidentes no trajeto casa-trabalho-casa do/a trabalhador/a como acidente de percurso; a aceitação de lactantes e gestantes em locais de trabalho insalubres; a redução do intervalo de descanso e almoço dos/as trabalhadores/as; o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical, a retirada de termos que fazem analogia ao trabalho escravo, como por exemplo, “jornadas exaustivas”, da legislação, dentre outras (BRAZ, 2017).

Questões que atingem tanto ao chamado mundo do trabalho quanto à infância e à juventude: a redução da idade de inserção no mercado de trabalho que antes era de dezesseis e passou para quatorze anos (BRAZ, 2017, p.98).

A partir de tais medidas Temer preparou o terreno que levou o Brasil a retroceder muitos anos no que se refere ao trabalho e aos direitos sociais, levando o país a um patamar anterior à década de 1940, antes de Getúlio Vargas criar a Consolidação das Leis Trabalhistas.

Em 2019 Jair Bolsonaro assume a presidência do Brasil e, beneficiado pelas medidas implantadas no governo de Temer, aligeirou outra reforma previdenciária (Emenda Constitucional N° 103/2019), ocorrida em novembro do mesmo ano, por meio da qual, a aposentadoria por invalidez, agora denominada aposentadoria por incapacidade permanente, não permite que o/a trabalhador/a inválido/a se aposente com os 100% do valor de suas contribuições, mas, apenas com 60% sem excluir os 20% das menores contribuições como acontecia anteriormente. Esse corte configura uma grande perda para o/a trabalhador/a que não tem mais como se manter no mercado de trabalho. Os 100% só são garantidos se a invalidez estiver relacionada a um acidente de trabalho ou doença decorrente do mesmo.

As medidas adotadas entre 2016 e 2022 promoveram maior exploração de trabalhadores/as, levando-os/as ao adoecimento de modo frequente. No Brasil, a empresa italiana de telemarketing Alma Viva² é destaque nesse quesito.

O aumento do ritmo de produção, a exigência do alcance de metas cada vez mais altas, juntamente com a prática frequente do assédio moral que contempla constrangimentos e humilhação de trabalhadores/as em âmbito privado, mas também,

² A Alma Viva é uma empresa italiana de *telemarketing* que se instalou em diversos países do mundo entre os quais o Brasil. Possui, de acordo com o site da empresa, 10.000 empregados na Itália e 35.000 no exterior, constituindo-se, desse modo, no quinto grupo privado italiano em número de empregados no mundo com um volume de negócios, em 2020, equivalente a 891 milhões de euros (<https://www.almavivadobrasil.com.br/pt-br/empresa/grupo-almaviva/>). É, atualmente, uma das maiores empregadoras do país e estão presentes em onze cidades brasileiras: Aracaju (SE), Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Guarulhos (SP), Itu (SP), Juiz de Fora (MG), Jundiaí (SP), Limeira (SP), Maceió (AL), São Paulo (sede e central na capital) e Teresina (PI) (<https://www.almavivadobrasil.com.br/pt-br/faca-parte/>). Veio para Alagoas em 2013 com grande propaganda de empregos para jovens com ou sem experiência. Muitos trabalhadores têm entrado em licença para tratamento de diversos problemas de saúde, entre os quais se destacam infecção urinária e transtornos mentais. SIQUEIRA, V.; ALMEIDA, C. Alma Viva é acusada de adoecer operadores de telemarketing. Disponível em: <https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2016/03/13/almaviva-e-acusada-de-adoecer-operadores-de-telemarketing>. Acesso em 31 de jan. de 2022.

público, exacerbam o estranhamento de trabalhadores e trabalhadoras e provocam uma diminuição no envolvimento das questões relativas ao trabalho.

O assédio moral sempre esteve presente nas práticas institucionais, mas, os dois últimos governos brasileiros favoreceram essa prática, não apenas fazendo vista grossa às denúncias, como também, incentivando tais ações.

Por outro lado, muitos trabalhadores/as ao “vestirem a camisa da empresa”, não se reconhecem mais como tais e passam também a praticar o assédio e fomentá-lo entre os/as trabalhadores/as no ambiente de trabalho, acirrando a competitividade e afetando a subjetividade do/a trabalhador/a, as relações sociais no cotidiano profissional.

Atrelada à essa questão a precarização dos vínculos trabalhistas faz com que o individualismo se sobrepõe ao coletivo. A análise realizada por Antunes, nos anos finais da década de 1990, já revelava que:

[...] diversas categorias de trabalhadores têm em comum a precariedade do emprego e da remuneração; a desregulamentação das condições de trabalho em relação às normas legais vigentes ou acordadas e a consequente regressão dos direitos sociais, bem como a ausência de proteção e expressão sindicais, configurando uma tendência à individualização extrema da relação salarial (1997, p.44).

É nessa realidade que se situa um avultoso número de trabalhadores e trabalhadoras independentes sem nem a frágil proteção trabalhista típica da terceirização. Esses/as trabalhadores/as são denominados por Antunes (2005) e Alves (2011), de ciberproletariado, precarizado ou proletaróides.

Aliado ao desemprego estrutural cresce também um processo de ultraprecarização do trabalho, não apenas pelas tentativas de derrubada das leis como também manobras para caracterizar os/as trabalhadores/as como não trabalhadores/as como, por exemplo, acontece com os que trabalham para aplicativos e plataformas digitais. Sobre essa nova criação do capital, é importante o alerta de Filgueiras e Antunes:

[...] é necessário contrapor-se ao léxico e à retórica empresarial acerca desses chamados novos negócios, novas formas de organização, especialmente porque a narrativa do capital é um elemento central para, ao escamotear sua natureza, alcançar com maior eficiência seus objetivos. Mascarar, e assim negar o que efetivamente significam, tem sido um ingrediente central para o dito sucesso das plataformas e aplicativos (2020, p.29).

Essa uberização – como vem sendo denominado por Filgueiras, Antunes, Alves e outros – que, de forma célere, se estendeu a outras esferas do mundo do trabalho passa a impressão de autonomia, flexibilidade e independência ao trabalhador e à trabalhadora que fazem o seu próprio horário, são seus/suas próprios/as patrões/oas e escolhem quem irão atender. Filgueiras e Antunes (2020) têm pesquisado como essa ideologia empreendedora tem afetado negativamente a classe trabalhadora, despolitizando-a e impulsionando sua desidentificação como classe.

Avalia-se que, como seria impossível retirar do ser social sua “conexão psicofísica do trabalho” (GRAMSCI, 2001, p.266), os capitalistas começaram a desenvolver meios para apreender tanto a objetividade como também a subjetividade do trabalhador e da trabalhadora. Acompanhando essa avaliação Alves afirma que,

[...] o eixo central dos dispositivos organizacionais (e institucionais) das inovações organizacionais do novo complexo de reestruturação produtiva é a ‘captura’ da subjetividade do trabalho pela lógica do capital. É a constituição de um novo nexos psicofísico capaz de moldar e direcionar ação e pensamento de operários e empregados em conformidade com a racionalização da produção (2011, p.111).

A crescente precarização de vínculos e dos modos de trabalho deve-se, também, à crescente utilização do trabalho intelectual de diversos/as trabalhadores/as que se dedicam à criação de tecnologias que favoreçam a diminuição do trabalho vivo.

Esses/as trabalhadores/as, que passam horas e dias extenuantes a fim de criar uma máquina inteligente, um *software* com autonomia significativa, sofrem o estranhamento devido ao não-pertencimento do objeto produzido – aquela mercadoria pertence ao capitalista. Aqui também se aplica o que Marx assevera nos Manuscritos Econômico-Filosóficos: “Esta efetivação do trabalho aparece [...] como desefetivação [...] do trabalhador, a objetivação como perda do objeto e servidão ao objeto [...] (MARX, 2008, p.80).

A fala de Vásquez sobre o não reconhecimento do objeto pelo sujeito que o produz é elucidativa:

Como sujeito desta atividade, produz objetos que satisfazem necessidades humanas, mas sendo, por sua vez, uma atividade essencial do homem, o operário não a reconhece como tal ou como atividade realmente sua, nem se reconhece nas suas obras; pelo contrário, seu trabalho e seus produtos se lhe apresentam como algo estranho e até hostil, dado que não lhe proporcionam senão miséria, sofrimento e insegurança (VÁSQUEZ, 1990, p.36).

Essas modificações têm como intuito a não utilização ou a redução drástica do trabalho vivo ou, ainda, a descaracterização de sua utilização, com vistas a aumentar a extração de mais-valia. Contraditoriamente, como afirma Antunes (2005, p.28), “assim como o capital torna ‘supérfluas’ suas mercadorias, sem as quais, [...], não pode sobreviver, o mesmo capital torna ‘supérflua’ sua mercadoria força de trabalho, sem a qual também não pode sobreviver”. São vãos os esforços envidados para o descarte da força de trabalho, pois essa é condição *sine qua non* para a existência do próprio sistema do capital.

As metamorfoses aqui, sumariamente, apresentadas evidenciam que o processo de captura da subjetividade da classe trabalhadora provoca o esgarçamento de sua organização política e, conseqüentemente, leva ao enfraquecimento de suas lutas enquanto classe. Essas enfatizam a dicotomia entre indivíduo e gênero humano ressaltada por Marx, como pode ser visto em *Para a questão judaica* (2009) e nos *Manuscritos Filosóficos-Econômicos* (2008).

Ao falar sobre as repercussões do toyotismo sobre trabalhadores e trabalhadoras, Antunes afirma que “no universo da empresa da era da produção japonesa, vivencia-se um processo de estranhamento do ser social que trabalha, que tendencialmente se aproxima do limite” (1997, p.34). Na atualidade, constata-se que o limite do estranhamento foi atingido, de modo muito contundente, tanto que, por um lado, ainda vigora a equivocada afirmação liberal de fim do trabalho ou a de que o trabalho perdeu a centralidade; por outro, existem trabalhadores e trabalhadoras que não se identificam como tal, mas como patrões/oas, provocando o fortalecimento da ideologia capitalista em detrimento da luta revolucionária.

Atente-se que as modificações no mundo do trabalho inicialmente foram implantadas nos postos que eram destinados a trabalhadores/as menos especializados/as ou imigrantes em situação ilegal, contudo, na atualidade essa restrição não mais existe. A desregulamentação do trabalho abrange todos os trabalhadores e as trabalhadoras, restando apenas uns poucos que conseguem ter assegurados direitos trabalhistas em sua integralidade. Mesmo os/as trabalhadores/as que gozam de direitos trabalhistas integrais, passam por um processo de estranhamento no seio da sociedade capitalista. Nesse aspecto concorda-se com Vásquez quando afirma que, “a elevação das condições materiais da vida do operário tem, como contrapeso, um fortalecimento terrível de sua

desumanização ou alienação pelo fato de privar o trabalho de qualquer aspecto consciente e criador” (1990, p.37).

Outra dificuldade imposta aos trabalhadores e às trabalhadoras nos dias atuais diz respeito à redução dos postos de trabalho que tem se generalizado de forma progressiva e acelerada. Como assevera Mészáros:

[...], o problema não mais se restringe à difícil situação dos trabalhadores não qualificados, mas atinge também um grande número de trabalhadores altamente qualificados, que agora disputam, somando-se ao estoque anterior de desempregados, os escassos – e cada vez mais raros – empregos disponíveis. Da mesma forma, a tendência da amputação ‘racionalizadora’ não está mais limitada aos ‘ramos periféricos de uma indústria obsoleta’, mas abarca alguns dos mais desenvolvidos e modernizados setores da produção – da indústria naval e aeronáutica à eletrônica, e da indústria mecânica à tecnologia espacial (MÉSZÁROS, 2011, p.69).

Evidencia-se que, embora, muitos/as teóricos/as objetivem a desconstrução do trabalho como questão central, o que tem acontecido é sua reafirmação de forma peremptória na sociedade contemporânea comprovando que mais do que central o trabalho é categoria fundante do ser social, não podendo ser colocado como algo sem importância, secundária e muito menos eliminado da sociedade. As manobras realizadas para descaracterizar a força de trabalho e mostrar que o capital prescindia dessa, cada dia conseguem menos êxito.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise exposta deixa patente que o trabalho, hodiernamente, tem se reduzido, cada vez mais, a uma mercadoria, devido a inovações tecnológicas, a um processo ampliado, crescente e multifacetado de mercantilização da vida em todas as suas esferas, a dimensão do valor de uso, de objetos próprios à reprodução da vida humana está agora submetido à lógica da valorização do capital – lógica mercantil.

E quando se analisa as transformações que têm se desencadeado desde 1970 até agora, verifica-se que essa mercadoria – trabalho – vem sofrendo profundos ataques: uma enorme ofensiva, do capital, sobre os/as trabalhadores/as, com o intuito de potencializar o uso dessa força de trabalho. O objetivo da intensificação da exploração é a produção de um quantitativo muito maior de trabalho excedente sob diferentes métodos, em que se mistura tanto o novo – inovações tecnológicas – quanto a reedição

de formas antigas, tais como, oficinas domésticas, trabalho análogo ao escravo, trabalho infantil – que, pareciam terem sido superadas, mas retornaram sob nova roupagem.

No contexto brasileiro, as investidas das duas últimas gestões federais fortaleceram o ultraneoliberalismo, por meio de cortes draconianos de recursos financeiros para as políticas sociais– para além da Emenda Constitucional Nº 95 de 2016 que congela por vinte anos o orçamento fiscal e da seguridade social –, do esfacelamento dos direitos trabalhistas afetando, sistematicamente, a condição vivida pelos/as trabalhadores/as.

Contudo, deve-se atentar que as mudanças que ocorrem no mundo do trabalho compõem a reprodução social sendo essa, genuinamente, construída por homens e mulheres, enquanto seres sociais, por isso mesmo, não está dada. Daí a importância do fortalecimento dos movimentos de resistência dos/as trabalhadores/as, desde os mais tradicionais como o Movimento de Trabalhadores Sem-Terra, no Brasil, até manifestações que vêm aflorando pelo mundo, como, paralisação mundial dos/as motoristas do aplicativo Uber, em maio de 2019, paralisação de aplicativos, em fevereiro e março de 2021, no Brasil – quando os/as motoristas reivindicaram remuneração mínima por hora, pagamento do 13º salário e da Previdência Social, além de descanso semanal e período de férias remunerados – reclamações características de trabalhadores/as, propiciando a re-identificação dessa classe heterogênea e diversificada como classe trabalhadora, sua reintegração nas lutas mais gerais e na luta pelo fim do capital.

Reconhece-se que as relações sociais e as formas de sociabilidades podem sofrer modificações estruturais, propositadamente e/ou conseqüentemente, mesmo que de forma não intencional. A partir desse princípio, entende-se que as possíveis sublevações efetivas da classe trabalhadora podem redundar em movimentos maiores que abalem o sistema do capital. Como afirma Lukács (2018, p.436), a história comprova que posições políticas que, aparentemente, não fragilizariam a sociedade burguesa se tornaram material explosivo que incitaram processos revolucionários. Então, apesar de todas as dificuldades em curso, sempre é tempo de esperança e de construção de alternativas, que impulsionem e reafirmem os valores emancipatórios.

REFERÊNCIAS

ALMA VIVA. **Alma Viva. Digital Absoluto**. Disponível em: <https://www.almavivadobrasil.com.br/pt-br/empresa/grupo-almaviva/>. Acesso em 31 de jan. de 2022.

ALVARENGA e SILVEIRA. **Desemprego recua para 14,1% no 2º trimestre, mas ainda atinge 14,4 milhões, aponta IBGE**. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/08/31/desemprego-fica-em-141percent-no-2o-trimestre-diz-ibge.ghtml>. Acesso em 07 de out. de 2021.

ALVES, G. **Trabalho e subjetividade: o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório**. São Paulo: Boitempo, 2011. 164p.

_____. **O caracol e a concha: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 2005.

_____. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez, 1997.

BRASIL. **Emenda Constitucional Nº 95**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/2016/emendaconstitucional-95-15-dezembro-2016-784029-publicacaooriginal-151558-pl.html>. Acesso em 03 de nov. de 2020.

_____. **Emenda Constitucional Nº 103/2019**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso em 09 de mar. de 2021.

_____. **Lei Federal Nº 13.429 de 2017** implementa alterações na legislação referente ao trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113429.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.429%2C%20DE%201%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%202017.&text=Altera%20dispositivos%20da%20Lei%20n,presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os%20a%20terceiros. Acesso em 10 de maio de 2021.

_____. **Lei Federal Nº 13.467 de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei Nº5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis Nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm. Acesso em 03 de janeiro de 2021.

_____. **Decreto-Lei Nº 5.452 de 01 de maio de 1943** que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5452-1-maio-1943-415500-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 03 de janeiro de 2021.

BRAZ, M. O golpe nas ilusões democráticas e a ascensão do conservadorismo reacionário In **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 128, p. 85-103, jan./abr. 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.095>. Acesso em 02 de maio de 2021.

CARVALHO, I. **O coro desafinado das empresas: rituais motivacionais e engenharia da humilhação do trabalhador**. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/10/06/o-coro-desafinado-das-empresas-rituais-motivacionais-e-engenharia-da-humilhacao-do-trabalhador>. Acesso em 06 de out. de 2021.

FILGUEIRAS, V. ANTUNES, R. Plataformas digitais, Uberização do trabalho e regulação no Capitalismo contemporâneo In **Contracampo**, Niterói, v.39, N.1, p.27-43, abr/jul 2020.

GRAMSCI, A. Caderno 12 (1932): Apontamentos e notas dispersas para um grupo de ensaios sobre a história dos intelectuais In **Cadernos do Cárcere**. Vol 2 [Trad.: Carlos Nelson Coutinho]. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2ª edição. 2001. p.13-54.

LUKÁCS, G. **Para uma ontologia do ser social**. Vol 14. [trad.: Sergio Lessa]. Maceió: Coletivo Veredas, 2018.

MARX, K. **Manuscritos econômico-filosóficos**. [Trad.: Jesus Ranieri] São Paulo: Boitempo. 2008.

_____. Cap.23 – A lei geral de acumulação capitalista In: **O Capital**. São Paulo: Boitempo, 2013.

_____. ENGELS, F. **O Manifesto do Partido Comunista**. [Trad.: Victor Hugo Klagsbrunn]. São Paulo: Expressão Popular. 1ª edição. 2008. 67p.

MÉSZÁROS, I. **A crise estrutural do capital**. [trad. Francisco Raul Cornejo et. al.] 2 ed. rev. e ampliada. São Paulo: Boitempo, 2011,155p.

_____. A crise estrutural do capital In: **Revista Outubro**. s.d. Disponível em: <http://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2015/02/Revista-Outubro-Edic%CC%A7a%CC%83o-4-Artigo-02.pdf>. Acesso em 05 de out. de 2021.

NETTO, J. P.; BRAZ, M. **Economia Política**. (Biblioteca Básica de Serviço Social). Vol 1. São Paulo: Cortez, 2012.

SIQUEIRA, V.; ALMEIDA, C. **Alma Viva é acusada de adoecer operadores de telemarketing**. Disponível em: <https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2016/03/13/almaviva-e-acusada-de-adoecer-operadores-de-telemarketing>. Acesso em 31 de jan. de 2022.

SOARES, J. da S. **Os Conselhos de Saúde em Alagoas: uma análise teórica e conjuntural**. 2008. 128p. Dissertação. (Mestrado em Serviço Social), Faculdade de Serviço Social. Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2008.

VÁSQUEZ, A. S. **Ética**. [trad.: João Dell'Anna], Rio de Janeiro: Paz e Terra. 12ª edição. 1990, 267p.